SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001072-17.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Clarice Prudenciano Sansão

:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Homologo, por sentença, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Civil, a partilha de fls. 23/27 dos presentes autos de arrolamento do bem deixado por falecimento de **JOSÉ ROBERTO SANSÃO**, no qual foi nomeada como inventariante **Clarice Prudenciano Sansão**, conferindo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Transitada em julgado a sentença expeça-se o alvará para a transferência do veículo para a inventariante, conforme requerido na inicial.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

Ibate, 11 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA